



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 63

30 de abril de 1958

A CÂMARA MUNICIPAL de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em sessão realizada em 29 de abril de 1958, aprovou decretou e eu Olívio Belich, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei n.º 63.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de CR\$ 84.550,00 (oitenta e quatro mil quinhentos e cinquenta cruzeiros), para pagamento da diferença de subsídios do Senhor Prefeito Municipal, subsídios dos Senhores Vereadores e despesas decorrentes com a Secretaria da Câmara Municipal referentes ao exercício de 1957.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas,
Estado do Paraná, em 30 de abril de 1958.

Olívio Belich
PREFEITO MUNICIPAL
